



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.916/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com a inclusão do elemento de despesas 449061, na seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.1.056-449061 – Aquisição de Imóveis.....50.000,00

TOTAL GERAL50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção de Creches Municipais

12.365.1205.1.032-449051 – Obras e Instalações.....39.000,00

12.365.1205.1.032-449052 – Equipamentos e Materiais Permanente.....9.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Reformas de Unidades de Ensino

12.361.1208.1.030-339030 – Material de Consumo.....2.000,00

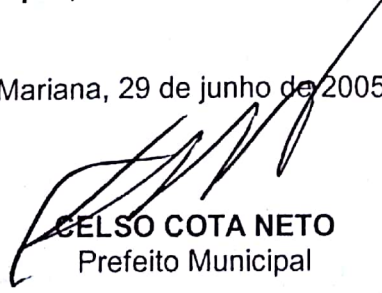
TOTAL GERAL50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de junho de 2005.


CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal